



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N.º 1815/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/21**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/07/2021**

**DATA DO PREGÃO: 12/08/2021, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).**

**Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.**

**LOCAL DE ABERTURA:** ambiente eletrônico através do sítio na internet  
<http://www.comprasnet.gov.br>.

**LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL:** Nos sítios <http://www.comprasnet.gov.br> e  
<http://www.trt5.jus.br/licitacoes>.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1389/2020, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO ÚNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

## **1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- 1.1** – Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão.
- 1.2** – Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- 1.3** – Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações.
- 1.4** – Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
- 1.5** – Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 -Regulamenta o SICAF.
- 1.6** – Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações.
- 1.7** – Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 1.8** – Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015.
- 1.9** – Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006).
- 1.10** – Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção).
- 1.11** – Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção).
- 1.12** – Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade

ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**1.13** – Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD).

**1.14** – Decreto 7.174/2010 (Regulamenta o direito de preferência para produtos de informática).

**1.15** – Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

**1.16** – Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018.

**1.17** – Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão destina-se ao **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de projeção de imagem, sonorização, iluminação e estrutura de palco, com fornecimento de equipamento, para realização de eventos de cunho educacional promovidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª. Região**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações do **Anexo I**.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1.2 Os itens a serem licitados foram reunidos em um **único grupo**, conforme justificativa constante do item 2.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital).

2.1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. Todos os materiais deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, possuir especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, deverão conter em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, prazo de garantia, composição e serviço de atendimento ao consumidor, sob pena de recusa no recebimento.

2.3. Os itens especificados no **Anexo I** tem ali estabelecidas as quantidades em estimativas máximas, para um período de **12 (doze) meses**, reservando-se este Tribunal Regional do Trabalho ao direito de adquiri-lo, em quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, total ou abster-se de adquiri-lo. O material elencado será considerado apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, em que as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos Órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis ao

Órgão, para que, caso o deseje, efetue suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.4 **Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, em face do princípio da padronização, conforme justificativa no item 2.5 do Termo de Referência.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

4.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**

4.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**

4.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

4.1.4 Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

4.1.5 Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

4.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

4.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal ([www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br)), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

**5.1.1 Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I do Decreto 10.024/2019.

5.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

5.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

**5.1.2 Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

**5.1.3 Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.

**5.1.4 Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação**, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, **e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**

**5.1.5 Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**

**5.1.6 Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas** e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.

**5.1.7 Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.

**5.1.8 Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**

**5.1.9 Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**

5.1.10 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**

5.1.11 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

5.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

6.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou ao TRT – 5ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.

6.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá-se apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

**6.5.1 A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise**

**da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**

6.6. É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

**6.7 O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.**

6.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**

**6.9.1 O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.**

**6.9.2 O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.**

**6.9.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.**

**6.9.4 A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.**

6.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio **<http://www.comprasnet.gov.br>**, opção “Acesso Seguro”.

6.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo

licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

7.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

7.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

7.5.1 **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (**R\$**), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo, apenas as duas primeiras casas.

7.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

7.5.2 Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo (se houver), referência e tudo que bem os identifique, ficando o proponente, em caso de **omissão quanto à marca**, obrigado a fornecer o bem indicado por este Tribunal e que atenda 100% às especificações constantes do edital, devendo, ainda, fornecer produtos novos e de primeiro uso, e os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais e devidamente lacradas.

7.5.3 **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

7.5.4 **Prazo de execução**: Imediatamente após a emissão do empenho, a Unidade requisitante – Escola Judicial –, efetuará reunião com a empresa CONTRATADA a fim de transmitir orientações gerais acerca da pactuação e das necessidades do TRT5.

7.5.4.1 O **prazo para apresentação das demandas** de serviço e produtos pela unidade promotora do CONTRATANTE será de **até 30 (trinta) dias** antes do dia previsto para o seu

início, exceto se houver anuência da CONTRATADA.

7.5.4.2 **Até quarenta e oito horas** após a entrega da demanda, que deve ser encaminhada mediante comprovação de entrega, deverá a CONTRATADA contatar a unidade requisitante e agendar, no **prazo máximo de cinco dias** a contar da entrega, reunião com o CONTRATANTE para eventuais esclarecimentos e ajustes, ou responder, por via impressa ou em arquivo, confirmando a disponibilidade e/ou indicando os ajustes que julga necessários para análise pelo CONTRATANTE.

7.5.5 **Prazo de substituição:** Caso não observadas as especificações dos bens ou serviços, ou não estejam os materiais em boas condições ou apresentem algum defeito que impossibilite ou prejudique sua utilização, a CONTRATADA deverá, em tempo hábil para a plena realização do evento, substituí-los, a critério do CONTRATANTE.

7.5.5.1 Não havendo substituição, o fato será registrado em expediente próprio e o item não será considerado para fins de pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5.6 **Locais e horário de prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados nas dependências da Escola Judicial, localizada na Rua do Cabral, nº 161, Edf Presidente Médici, 1º andar, Nazaré, ou em locais outros, externos, designados pela unidade administrativa, inclusive em municípios distintos situados no Estado da Bahia.

7.5.7 **Pedido mínimo:** não haverá.

7.5.8 **Será exigida dos licitantes, junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação** – apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados – **declaração de que a empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social**, nos termos do Anexo VI, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante

7.5.9 Dados do licitante, referentes às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar a **Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**.

7.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

**7.6.1 Os preços apresentados deverão incluir todos os serviços realizados e peças eventualmente fornecidas.**

7.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado no subitem 7.5.4. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma



situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.9 O **encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.10 **Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**

7.10.1 O licitante **deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.**

7.10.2 O licitante deverá anexar, **cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.**

7.10.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (Joint Photographic Expertes Group), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 4 acima.

7.11 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

7.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

## **8. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3. A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

9.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **10. DA FASE DOS LANCES**

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

10.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.3.2 Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco minutos)**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 10.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco minutos)**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3.3 e 10.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.3.5.

10.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.3.6.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

10.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

10.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, **o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

10.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

10.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

10.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por lote/grupo**.

10.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11 Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.2 Serão recusadas as propostas que:

11.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

11.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

11.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

11.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

11.3 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global por lote/grupo**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

12.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

12.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

12.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

12.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

12.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito

12.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

12.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.**

12.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

12.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.

12.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.

12.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

13.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 13.8.4.2 e 13.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

13.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) - **a existência de registros impeditivos à contratação**;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) - **a existência de registros**

## **impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.**

13.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

### **a) CADASTRAMENTO**

### **b) HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA, observando-se, quando for o caso, a ressalva do subitem 13.1.1 supra.**

13.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

13.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso da participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

13.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

#### 13.8.1 Das Declarações:

13.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.4. **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do **Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

#### 13.8.2 Da Habilitação Jurídica:

13.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.8.2.2 No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.8.2.3 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

13.8.2.4 No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o

art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.8.2.5 No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

13.8.2.6 No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

13.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

13.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 13.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.8.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

13.8.3.2. **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

13.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

13.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.



13.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**13.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

**13.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

13.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.**

13.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

13.8.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.8.4.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou

**balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (\text{Receitas Diferidas} - \text{Custos Diferidos})}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**AÑC** = ATIVO NÃO CIRCULANTE

**PÑC** = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.8.4.2.1. **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

13.8.4.2.2. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.8.4.2.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.8.4.2.2.2. **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

13.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

13.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

13.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

### 13.8.5 Da Qualificação Técnica:

13.8.5.1 Será exigido dos licitantes apresentação de **relação nominal da equipe técnica de nível técnico e superior**, acompanhados de **declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe** para realização do objeto dessa licitação, contendo, no mínimo, **01 (um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Técnico de Som** com seus respectivos registros dos profissionais junto ao CREA no caso do Engenheiro Elétrico e no Ministério do Trabalho (SRT) no caso dos Técnicos de Som.

13.8.5.1.1 Os profissionais indicados pelo CONTRATADO para fins de comprovação prevista deverão participar do serviço objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. A substituição aqui mencionada somente poderá ser autorizada se for requerida até 2 (dois) meses antes do evento.

13.8.5.2 A licitante deverá comprovar que atuou no mercado nacional de promoção de eventos para um **público não inferior a 120 (cento e vinte) participantes**, especificamente em serviços de projeção, sonorização e iluminação.

13.8.5.2.1 Tal comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, por **atuação na área de sonorização e vídeo/filmagem** em eventos promovidos pelo emitente, com especificação dos serviços contratados, data e local de realização do(s) evento(s), número de pessoas previsto, título, programa, órgão promovente e finalidade do evento. Os atestados aqui referidos devem conter todas as exigências discriminadas, sob pena de não serem aceitos.

13.8.5.2.2 Deverá o programa do evento para o qual foram contratados os serviços da CONCORRENTE constantes do atestado acima exigido conter, pelo menos, uma palestra, apresentação, discurso ou exposição, sobre qualquer temática, de modo a comprovar a experiência da LICITANTE em sonorização e projeção de imagens e vídeos de eventos similares aos que promovem a CONTRATANTE, todos eles de cunho educacional – compostos, portanto, de palestras, painéis, aulas e afins.

13.8.5.2.3 A certidão ou atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica / empresa - que atue no mercado educacional ou de comunicação - ou órgão público, e referir-se especificamente a serviços executados pela LICITANTE relativos a sonorização e projeção de conteúdos de imagem e vídeo.

13.8.5.3 Deverão os licitantes, ainda, apresentarem Contrato Social da empresa com especificação da sua finalidade, que deve ser compatível com os serviços objeto da licitação aqui pretendida.

13.8.5.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Papel timbrado do emitente;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Razão Social do licitante;
- f) Vigência e objeto do contrato;
- g) Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
- h) Local e data de emissão do atestado;
- i) Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

13.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, exceto em relação à CNDT, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

13.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

13.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

13.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

13.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR**

14.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

14.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

14.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:

14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.

14.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico.**

14.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 14.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.

14.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação**.

14.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

## 15. DO RECURSO

15.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto **o prazo de 1 (uma hora)** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a intenção de recurso, **imediate e motivadamente**, em campo próprio no sistema.

15.1.1 Uma vez manifestada pelo Licitante a intenção de recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.2. Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

15.1.3. **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

15.1.5. Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

15.2. Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

16.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Após a homologação do resultado desta licitação e adjudicação do objeto, o Tribunal do Trabalho da 5ª Região efetuará o registro de preços e dos fornecedores correspondentes, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**), a qual consiste no documento obrigacional, com características de compromisso para futura contratação com o fornecedor primeiro classificado, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2 O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, referente ao objeto desta licitação. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Órgão Gerenciador, convocar o segundo colocado para, com o mesmo preço e condições do primeiro colocado, assinar a referida Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000.

17.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

17.4 É facultado a este Tribunal, quando o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar(em)-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

17.5 Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

17.6 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração, nas mesmas condições de preço e prazo propostas pelo licitante primeiro colocado.

17.7 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**17.8 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo Órgão requisitante do objeto.**

**17.8.1 Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.**

**17.9 A existência de preços registrados não obriga o TRT5 nem os outros Órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito a indenização.**

## **18. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

18.1 O **prazo de vigência** deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013.

18.2. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, constados da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## **19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 Em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador dos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cujos parâmetros ainda carecem de regulamentação, não será concedida a adesão de órgãos não participantes às Atas de Registro de Preços decorrentes desta contratação, conforme **item 2.4** do Termo de Referência.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo o objeto da presente licitação será recebido de acordo com as seguintes regras:

a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Equipamentos em perfeitas condições de uso, boa apresentação e limpeza adequada, instalados para o evento (conforme programação fornecida) até 30 (trinta) minutos antes de seu início, testados na presença dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

b) **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Prazo de até 05 dias úteis, contados após o último dia de evento, desde que verificado o perfeito funcionamento dos equipamentos durante o interregno respectivo.

**20.2 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades deste Tribunal**, conforme Ata de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga contratações que deles



poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **21. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL**

21.1 **Prazo de execução:** conforme subitem 7.5.4 deste edital.

21.2 **Prazo de substituição:** conforme subitem 7.5.5 deste edital.

21.3. **Locais e horário de prestação dos serviços:** conforme subitem 7.5.6 deste edital.

21.4. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).**

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 A gestão e fiscalização do contrato serão regidas pelo ato TRT5 210/2014.

22.2 A GESTÃO do contrato será exercida pela chefia da Escola Judicial, a quem caberá, nos termos do Ato TRT5/GP nº 210/2014, ACOMPANHAR a supervisão e a fiscalização do contrato, reportando ao Diretor-Geral do CONTRATANTE quaisquer irregularidades para as providências cabíveis. O GESTOR acumulará a função de FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato.

22.3 O FISCAL TÉCNICO do contrato, será o servidor CARLOS ADROALDO SANTIAGO LIMA, representando a Escola Judicial, a quem compete receber, conferir e FISCALIZAR os serviços, bem como acompanhar, *in loco*, a execução e o perfeito cumprimento das obrigações contratadas, informando eventuais falhas para as devidas providências pela CONTRATADA, bem como realizar o teste dos equipamentos imediatamente após o seu recebimento como condição para o aceite.

22.3.1 Ao FISCAL TÉCNICO do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar a respectiva nota fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

22.4 Na ausência do GESTOR, as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados pelo FISCAL TÉCNICO do contrato.

22.5 A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, nos termos do item 13 do Termo de Referência, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo correspondente a cada evento realizado, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

23.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.3. Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

23.4. O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”.

23.5. A nota fiscal/fatura não aprovada por este Tribunal será devolvida à Adjudicatária para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para o pagamento.

23.6. A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

23.7. Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.

23.8. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Adjudicatária apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

23.9. Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela ADJUDICATÁRIA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

24.1. As constantes da minuta do contrato (Anexo X).

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO ADJUDICANTE**

25.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo X).

## **26. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

26.1 Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata, observado, entretanto, o item abaixo.

26.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

## **27. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

27.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

27.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

27.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

27.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

28.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

28.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

28.1.4 Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

28.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.4 acima, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

28.3.1 Por razão de interesse público; ou

28.3.2 A pedido do fornecedor.

## **29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015,

resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

29.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

29.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

29.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e

j) Cometer fraude fiscal.

29.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

29.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

29.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

29.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

29.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **30. DAS MULTAS**

30.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas e parâmetros:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>VALOR</b>
1	R\$ 150,00

2	R\$ 300,00
3	R\$ 450,00
4	R\$ 600,00
5	R\$ 750,00
6	R\$ 1.000,00

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços;	5	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos ou equipamentos do TRT/BA por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato quando determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência

5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais;	6	Por ocorrência
6	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	3	Por empregado e por ocorrência
7	Não cumprir o horário para a prestação de serviços estabelecido no contrato;	6	Por ocorrência
8	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização quanto aos termos do Edital;	4	Por ocorrência
9	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	1	Por ocorrência e por dia
10	Para atraso no início da prestação de serviços.	1	Por hora
11		3	Por hora

	Deixar de substituir equipamento defeituoso, quando solicitado, num prazo de até 01 (uma) hora		
12	Permitir que funcionário se ausente ou abandone posto de trabalho, sem justificativa.	4	Por ocorrência

30.1.1 Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 01 turno (4 horas), ocasião que dará origem a uma multa no valor de 15% (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

30.1.2 Também será considerada inexecução parcial do contrato nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão contratual por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas tabelas 1 e 2:

**TABELA 3**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE INFRAÇÕES</b>
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

30.1.3 Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos da rescisão por inadimplência, ocasião em que incidirá multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato:

- a) Houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 12 (doze) horas;
- b) Na hipótese do objeto não ser aceito pela fiscalização por não atender às especificações do Termo de Referência.



30.2 As multas acima elencadas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

30.3 Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata.

## **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

I - venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.

II - tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Órgãos Requisitantes para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

**31.1.1. Antes da celebração da Ata, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.**

31.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela ADJUDICATÁRIA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

31.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o gestor do contrato no seguinte endereço: Coordenadoria de Material e Logística (CML), Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Fórum Presidente Médici, Rua do Cabral, 161, 5º andar – NAZARÉ. CEP 40055-010, Salvador-BA, fone: (071) 3319-7613, e-mail: compras@trt5.jus.br.

31.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

31.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.

31.6 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

31.7 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

31.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.9 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

**31.10 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**

31.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

31.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.13 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.

31.14 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**31.15 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.**

31.16 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

31.16.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.

31.16.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no campo "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

31.17 O Tribunal, durante a vigência desta licitação, reserva-se o direito de fazer solicitações parciais do objeto, podendo, inclusive, adquirir algum(ns) item(ns) do lote, quando for o caso, independentemente da solicitação dos demais.

31.17.1 A distribuição em **grupo, quando for o caso**, diz respeito, apenas, ao procedimento de julgamento da licitação e visa ao atendimento do princípio da economicidade.

31.17.2 O critério de julgamento por grupo não vincula a aquisição de cada item à solicitação daqueles outros constantes do mesmo grupo (quando dor o caso).

31.17.3 Considerar-se-ão urgentes as situações devidamente que requeiram pronto atendimento sob pena de paralisação de atividades ou prejuízos a equipamentos do Tribunal.

31.18 No curso da Ata, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

31.19 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.20 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.21 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.22 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.23 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edif. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **32. DO FORO**

32.1. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, "a", da Constituição Federal.

## **33. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS**

33.1 Constituem parte integrante deste Edital:

**Anexo I - Termo de Referência**

**Anexo II - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

**Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**Anexo V – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado**

**Anexo VI – Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social**

**Anexo VII - Planilha de Estimativa de Preço e limite de admissibilidade das propostas**

**Anexo VIII - Planilha de Cotação**

**Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Anexo X – Minuta do Contrato**

Salvador/BA, 27 de julho de 2021

**Ricardo Almeida de Barros**

Núcleo de Licitação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

O presente processo tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJEÇÃO DE IMAGEM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCÔ, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CUNHO EDUCACIONAL PROMOVIDOS PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª. REGIÃO.**

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Considerando:

- a) A extinção do contrato com a empresa WI-FI Serviço e Comércio – LTDA – ME (PROAD 14191/2016);
- b) A importância do uso do recurso audiovisual nas apresentações que objetivam a aprendizagem como mais uma ferramenta que imprime dinamismo, de forma iterativa e avançada, mantendo a atenção dos espectadores/alunos, atuando como facilitador da aprendizagem;
- c) O comprovado efeito estimulante de equipamento apto a permitir a projeção de conteúdo;
- d) O atual volume de promoção de eventos de cunho educacional neste Regional, sistematicamente de modo simultâneo;
- e) A ausência de uma unidade administrativa constituída por profissionais/técnicos especializados na área de áudio e vídeo (instalação/desinstalação, uso dos recursos básicos e avançados próprios aos equipamentos de áudio e vídeo atuais), em que pese a crescente demanda presente em nosso Regional, inclusive para cerimônias e eventos de cunho meramente administrativo;
- f) A ausência ou indisponibilidade de profissionais gabaritados nessa área de conhecimento no âmbito de nosso Regional, para atender a demandas de instalação, remanejamento e manuseio de equipamentos, bem como de acompanhamento dos eventos em que há utilização de recursos audiovisuais;

- g) A insuficiência de equipamentos próprios para atender à realização crescente de cursos e seminários, pela simultaneidade de ocorrência e, ainda, por surgimento de defeitos ou quebra imprevista de equipamentos no momento de sua utilização;
- h) A inexistência de contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e regular dos videoprojetores e dispositivos de áudio (microfones, mesas de som e caixas de som) existentes nas dependências do Tribunal;
- i) A importância de se evitar a ocorrência de tais problemas, por comprometerem a qualidade e o resultado dos eventos, bem como a própria imagem da instituição;
- j) A importância da adequada iluminação de palco, banner ou espaço do evento, objetivando valorizar a apresentação, proporcionando melhor estímulo visual, destacando o palestrante e a sua apresentação, promovendo ainda a possibilidade de criação de ambientes com cores diferenciadas e imprimindo uma dinâmica em eventos de média e longa duração;
- k) A importância de uma adequada sonorização do evento, proporcionando aos alunos maior conforto e melhor sensação de acústica, funcionando como reforço do áudio propagado no ambiente de aula;
- l) A necessidade de utilização de estrutura de palco quando da realização de ações de capacitação com grande presença de público, sobretudo em auditórios ou locais desprovidos de formato anfiteatro, objetivando conferir maior visibilidade do evento pelos participantes.
- m) As modernas tecnologias de áudio e vídeo que estão disponíveis no mercado nacional.

Esta unidade administrativa informa a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de sonorização, vídeo e iluminação, com fornecimento de equipamentos, para realização de eventos educacionais.

**2.2. Registro de Preços:** o uso do sistema de registro de preços justifica-se por se a forma preferencial de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93.

Ademais, trata-se de itens com entrega parcelada, de demanda imprevisível e passível de atender a mais de um Órgão.

Assim, restam configuradas as hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013.

Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

**2.3 Reunião em lote:** a reunião em lote único favorece a economicidade decorrente da estão contratual, da economia de escala e da consolidação da entrega de diversos itens em uma mesma operação de transporte (reduzindo despesas com frete).

**2.4 Participação de outros órgãos:** não será permitida a adesão ou participação de outros Órgãos Públicos, em razão do exíguo interstício para realização do próximo evento, bem assim da limitação do efetivo do quadro de servidores para acompanhamento e gestão da ata de registro de preços.

**2.5 Uniformização:** na presente licitação se impõe a necessidade de uniformização dos materiais para que não se frustre a padronagem visual/operacional pretendida, conforme o princípio da padronização das compras públicas, disposto na Lei de Licitações n. 8.666/93, art. 15, inciso I.

Desta forma, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e do inciso II do art. 10 do Decreto 8.538/2015, não se revela útil à Administração o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na presente aquisição, uma vez que caso empresas diferentes registrem os preços de um mesmo item na ata decorrente da licitação poderá haver prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

**2.6. Justificativa do quantitativo estimado:** quantitativo estimado na planilha anexa ao presente TR (item 15) levou em consideração a média de demanda desta unidade administrativa havida em relação aos respectivos serviços em exercícios anteriores.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1. SERVIÇOS DE PROJEÇÃO DE IMAGEM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO

Prestação de serviços de projeção, sonorização, iluminação e montagem de palco, por profissionais de nível técnico e superior disponível, com experiência comprovada no desempenho dos serviços especificados nos subitens abaixo, em quantidade suficiente para o atendimento de demanda apresentada pela Escola Judicial para a realização de eventos educacionais realizados no Estado da Bahia, com fornecimento dos equipamentos respectivos.

**3.1.1.** São serviços executáveis pelos técnicos da CONTRATADA:

**3.1.1.1. Análise da demanda** apresentada pelo CONTRATANTE (serviços/equipamentos/acessórios) para verificação de sua perfeita adequação ao evento e suas especificidades, de modo a diagnosticar eventual necessidade de ajustes nos serviços e equipamentos propostos, para correção ou melhoria, que garanta seu atendimento pleno (da demanda) com a melhor qualidade possível.

**3.1.1.2. Montagem/desmontagem e instalação/desinstalação** dos equipamentos do CONTRATANTE ou daqueles fornecidos pela CONTRATADA, bem como sua **ligação/conexão a outros aparelhos** e sua **configuração/ajuste**, deixando o parque de vídeo, áudio, iluminação e palco em perfeito funcionamento, prontos para a realização da aula, palestra ou apresentação artística com utilização dos recursos audiovisuais pretendidos.

**3.1.1.2.1.** O(s) técnico(s) serão responsáveis pela instalação, desinstalação e **reinstalação** necessárias em decorrência da mudança no formato das atividades em um mesmo evento, conforme demandas planejadas ou, eventualmente, imprevistas (em virtude de intercorrências não corrigíveis durante o evento).

3.1.1.2.2. O(s) técnico(s) serão responsáveis pela **instalação e configuração dos softwares** necessários ao funcionamento dos equipamentos, sobretudo à projeção de imagens, que devem ser fornecidos pela CONTRATADA quando referente aos equipamentos/serviços ofertados e, pelo CONTRATANTE, quando não fizerem parte do padrão de projeção comumente adotado pelas empresas em apresentações (Windows/Microsoft office e IOS/Keynote etc).

3.1.1.2.3. Na hipótese de contratação pelo Tribunal de serviços de tradução simultânea para atender a determinado evento, desde que devidamente comunicada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, caberá aos(s) técnico(s) da CONTRATADA a preparação do parque de equipamentos de áudio para receber o fornecimento e o acompanhamento da prestação dos serviços de tradução simultânea, porque diretamente vinculados à sonorização, que é de sua responsabilidade.

3.1.1.3. **Acompanhamento do evento:** consistindo de disponibilidade de técnico(s) fardados em número suficiente, durante todo o decorrer do evento, para a **operação dos equipamentos** instalados, de modo a garantir a audiência das palestras por todos os participantes, com a esperada qualidade e grau de pureza na transmissão de áudio e vídeo, sem intercorrências, corrigindo eventuais deficiências que possam se apresentar no decurso ou a imediata substituição do aparelho defeituoso, restabelecendo a condição de transmissão original.

## 3.2. EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

3.2.1. Sistema de vídeo consistindo de **projetor(es) multimídia** - sistema de videowall<sup>1</sup> ou projeção em tela tensionada – sempre com mínimo de 6.000 (seis mil) ansilumens para ambientes com mais de 100 pessoas e de 3.600 (três mil e seiscentos) ansilumens para ambientes com menos de 100 pessoas -, **Tvs digitais** (mínimo de 46”), **monitores/ painéis de LFD<sup>2</sup> (LCD Industrial) ou LFD-LED (LCD Industrial com Backlight LED), câmeras e/ou filmadoras**, conforme demanda de evento apresentada pelo CONTRATANTE.

3.2.1.1. As definições sobre a montagem do videowall, a fixação em parede e/ou estrutura distinta, dependerá de algumas variáveis relativas ao próprio evento, a exemplo de quantas horas por dia o videowall ficará ligado, informação também muito importante na hora de escolher qual monitor atende à demanda de horas/dia.<sup>3</sup>

3.2.1.2. Se o sistema de projeção previsto envolver o uso de tela(s), será(o) ela(s) do tipo tensionada(s), com tamanho entre 100" a 300", conforme o tamanho da sala, a quantidade prevista de participantes do evento e o objetivo da projeção no contexto da aula/palestra.

3.2.1.3. Para garantir o brilho ideal da projeção, independentemente do grau de claridade local, os projetores fornecidos deverão ter, no mínimo, 3.600 ansilumens (ambientes com menos de 100 pessoas) e 6.000 ansilumens, podendo chegar a 15.000 ansilumens (ambientes com mais de 100 pessoas).

3.2.1.4. A projeção será frontal, retro ou lateral, conforme dimensionamento realizado com base na demanda apresentada e a definição dos equipamentos dela decorrente.



3.2.1.5. Pode ser ainda apresentada demanda de montagem de videowall ou tv digital a partir de 46" para transmissão "ao vivo" da projeção ou do próprio ambiente, em espaço contíguo (hall de acesso ou sala vizinha) ao auditório onde se realiza o evento, prática comum adotada pela Escola Judicial.

3.2.1.6. O sistema de videowall dever apresentar bordas de no máximo 6mm.

3.2.2 Sistema de sonorização com **caixas de som, mesa de som, gravador de áudio e microfones** (sem fio, *goose neck*, *headset* ou lapela UHF sem fio), em quantidade conforme especificações do evento previamente apresentadas pela unidade demandante do CONTRATANTE e, eventualmente, ajustadas por sugestão da CONTRATADA, já que o sistema de sonorização deverá ser dimensionado com base na demanda.

### 3.3. SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

#### 3.3.1. OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO

#### 3.3.2. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO

Consiste o Sistema de iluminação para palco 12 refletores LED par, 04 elipsos, 06 ribaltas de LED, mesa de luz e cabeamento ou Sistema de Iluminação cênica para sala de eventos com 16 refletores LED par, mesa de luz e cabeamento, conforme sejam as especificidades do evento em questão e o tipo de atividade.

**3.4. EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS:** cabos de áudio e vídeo necessários à montagem dos equipamentos fornecidos, **repetidores de sinal** de entrada, **microcomputador, notebook ou tablet** para configuração de videowall<sup>4</sup>, **suportes** para projetores, filmadoras, tvs e monitores, **boxtruss, tripés** para caixas de som e filmadoras, **praticáveis** para elevação do nível do piso (de modo a garantir a perfeita visibilidade do palestrante e dos vídeos apresentados), etc.

### 3.3. SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE PALCO

#### 3.3.1. MONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO

#### 3.3.2. EQUIPAMENTOS DE PALCO:

A estrutura de palco deverá ser formada por praticáveis roscos com dimensão de 2mx1m, forração em carpete, saia lateral em lycra, com rampa para acesso de pessoas com deficiência (cadeirantes) e técnico para operação e montagem.

Para a eventual produção de ações de capacitação pela Escola Judicial em local externo e aberto, poderá ser demandada cobertura para o palco no formato de tenda, em sistema piramidal, com estrutura metálica e pé direito de 5,0m de altura, contando ainda com calhas e treliças para canalização de água.

## 4. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Apresentação de **relação nominal da equipe técnica de nível técnico e superior, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe** para realização do objeto dessa licitação, contendo, **no mínimo, 01 (um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Técnico de Som com seus respectivos registros dos profissionais junto ao CREA no caso do Engenheiro Elétrico e no Ministério do Trabalho (SRT) no caso dos Técnicos de Som.**

4.1.1 Os profissionais indicados pelo CONTRATADO para fins de comprovação prevista deverão participar do serviço objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. A substituição aqui mencionada somente poderá ser autorizada se for requerida até 2 (dois) meses antes do evento.

4.2. **Comprovação de atuação da CONCORRENTE** no mercado nacional de promoção de eventos para um **público não inferior a 120 (cento e vinte) participantes**, especificamente em serviços de projeção, sonorização e iluminação.

4.2.1. Tal comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de, no mínimo, **um atestado de competência**, por atuação na área de sonorização e vídeo/filmagem em eventos promovidos pelo emitente, com especificação dos serviços contratados, data e local de realização do(s) evento(s), número de pessoas previsto, título, programa, órgão promovente e finalidade do evento. Os atestados aqui referidos devem conter todas as exigências discriminadas, sob pena de não serem aceitos.

4.2.2. Deverá o programa do evento para o qual foram contratados os serviços da CONCORRENTE constantes do atestado acima exigido conter, pelo menos, uma palestra, apresentação, discurso ou exposição, sobre qualquer temática, de modo a comprovar a experiência da LICITANTE em sonorização e projeção de imagens e vídeos de eventos similares aos que promovem a CONTRATANTE, todos eles de cunho educacional – compostos, portanto, de palestras, painéis, aulas e afins.

4.2.3. A certidão ou atestado de competência deverá ser emitido por empresa jurídica - que atue no mercado educacional ou de comunicação - ou órgão público, e referir-se especificamente a serviços executados pela LICITANTE relativos à sonorização e projeção de conteúdos de imagem e vídeo.

4.3. **Contrato social** da empresa com especificação da sua finalidade, que deve ser compatível com os serviços objeto da licitação aqui pretendida.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

O julgamento das propostas é objetivo e em conformidade com o tipo de licitação “**menor preço global**”, considerando o somatório da tabela de valores unitários constante do anexo único deste termo, observadas as características ali demandadas (**especificações do objeto**). A execução será parcelada.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

6.1 **Não haverá pedido mínimo.**

## 7. RECEBIMENTO: FORMA E PRAZO

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: **Equipamentos** em perfeitas condições de uso, boa apresentação e limpeza adequada, instalados para o evento (conforme

programação fornecida) **até 30 (trinta) minutos antes de seu início**, testados na presença dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Prazo de **até 05 dias úteis**, contados após o último dia de evento, desde que verificado o perfeito funcionamento dos **equipamentos** durante o interregno respectivo.

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A GESTÃO do contrato será exercida pela chefia da Escola Judicial, a quem caberá, nos termos do Ato TRT5/GP nº 210/2014, ACOMPANHAR a supervisão e a fiscalização do contrato, reportando ao Diretor-Geral do CONTRATANTE quaisquer irregularidades para as providências cabíveis. O GESTOR acumulará a função de FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato.

8.2. O FISCAL TÉCNICO do contrato, será o servidor **CARLOS ADROALDO SANTIAGO LIMA**, representando a Escola Judicial, a quem compete receber, conferir e FISCALIZAR os serviços, bem como acompanhar, *in loco*, a execução e o perfeito cumprimento das obrigações contratadas, informando eventuais falhas para as devidas providências pela CONTRATADA, bem como realizar o teste dos equipamentos imediatamente após o seu recebimento como condição para o aceite.

8.2.1. Ao FISCAL TÉCNICO do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar a respectiva nota fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

8.3. Na ausência do GESTOR, as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados pelo FISCAL TÉCNICO do contrato.

## **9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. Imediatamente após a emissão do empenho, a Unidade requisitante – Escola Judicial –, efetuará reunião com a empresa CONTRATADA a fim de transmitir orientações gerais acerca da pactuação e das necessidades deste Tribunal.

9.1.1. O prazo para apresentação das demandas de serviço e produtos pela unidade promotora do CONTRATANTE será de até trinta dias antes do dia previsto para o seu início, exceto se houver anuência da CONTRATADA.

9.1.2. Até quarenta e oito horas após a entrega da demanda, que deve ser encaminhada mediante comprovação de entrega, deverá a CONTRATADA contatar a unidade requisitante e agendar, no prazo máximo de cinco dias a contar da entrega, reunião com o CONTRATANTE para eventuais esclarecimentos e ajustes, ou responder, por via impressa ou em arquivo, confirmando a disponibilidade e/ou indicando os ajustes que julga necessários para análise pelo CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA deverá observar a especificação detalhada dos itens, quando houver.

9.3. No fornecimento de bens e equipamentos, a CONTRATADA deve observar que estejam eles em perfeito estado de uso e conservação, esteticamente apresentáveis, limpos, sem manchas, rasgos, danos aparentes etc.

9.3.1. Caso não observadas as especificações dos bens ou serviços, ou não estejam os materiais em boas condições ou apresentem algum defeito que impossibilite ou prejudique sua utilização, a CONTRATADA deverá, em tempo hábil para a plena realização do evento, substituí-los, a critério do CONTRATANTE.

9.3.2. Não havendo substituição, o fato será registrado em expediente próprio e o item não será considerado para fins de pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Não pode a CONTRATADA eximir-se de atender às demandas do CONTRATANTE, se observados os prazos e condições do CONTRATO, em nenhuma hipótese, sob pena de RESCISÃO do contrato e incidência de PENALIDADES legais e previstas em contrato.

9.5 Os equipamentos de audio, vídeo de iluminação solicitados devem ser montados, testados e colocados à disposição da contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do evento;

9.6 Os serviços serão prestados nas dependências da Escola Judicial, localizada na Rua do Cabral, nº 161, Edf Presidente Médici, 1º andar, Nazaré, ou em locais outros, externos, designados pela unidade administrativa, inclusive em municípios distintos situados no Estado da Bahia.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1 DO CONTRATANTE**

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Encaminhar, por email, com confirmação de entrega, à CONTRATADA, formulário (anexo I) com as especificações do evento planejado que requer a prestação dos serviços pela CONTRATADA, bem como os serviços e equipamentos que considera necessários, indicando aqueles que devem ser por ela fornecidos, para análise por TÉCNICO qualificado da CONTRATADA, até um mês antes da data prevista para início do evento em questão.
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- d) Respeitar as normas e os procedimentos da CONTRATADA quanto à segurança de pessoas e equipamentos.
- e) Comunicar ao fornecedor as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e imediatas, em face das características do serviço.
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos.
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- h) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este contrato;

- i) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- k) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, no que couber.

## **10.2. DA CONTRATADA**

10.2.1. São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste instrumento:

- a) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade;
- b) Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas;
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Escola Judicial do TRT5, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- e) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- f) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- g) Manter os seus funcionários devidamente fardados e identificados por crachá;
- h) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do TRT/BA, empregando todos os meios necessários para tanto.
- i) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Substituir, sempre que exigido pelo TRT/BA e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- k) Efetuar o atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Fornecer juntamente com o documento fiscal, o relatório detalhado que indique a quantidade de itens efetivamente utilizados ou consumidos nos eventos;
- m) Assumir:
  - I. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
  - II. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRT/BA;

III. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRT/BA;

IV. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

V. Todos os eventuais danos causados diretamente ao TRT/BA, quando estes tiverem sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;

VI. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto do TRT/BA;

VII. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o TRT/BA isento de qualquer vínculo empregatício;

VIII. A responsabilidade pelos equipamentos manuseados pelos seus próprios funcionários.

10.2.2. A CONTRATADA se obriga a responder – por escrito – à demanda apresentada pelo CONTRATANTE, após análise por técnico especializado em áudio e vídeo às suas expensas, no prazo de cinco dias após o recebimento, anuindo ao pedido e/ou indicando a necessidade de eventuais ajustes nos serviços e equipamentos apontados pelo CONTRATANTE, especificando-os e justificando-os.

10.2.2.1. A resposta acima especificada pode ser adiada por 48 (quarenta e oito) horas se, em seu lugar, a CONTRATADA demandar e agendar reunião – dentro do prazo inicial de cinco dias – com o CONTRATANTE para discutir e definir conjuntamente os ajustes necessários.

10.2.3. A empresa fornecedora se obriga à execução dos serviços demandados e, se for o caso, acompanhado do fornecimento de equipamentos para os eventos nos prazos, modalidades e datas informadas pelas unidades demandantes.

10.2.3.1. Cabe à CONTRATADA providenciar imediatamente as soluções necessárias em caso de constatação, por ela ou pelo CONTRATANTE, de incorreções e deficiências no(s) serviço(s) prestado(s) ou qualidade insatisfatória.

10.2.4. Indicar representante ou preposto com experiência em sonorização e equipamentos de áudio e vídeo e competência para manter entendimentos e receber instruções do Tribunal, repassando-as aos técnicos que ficarão responsáveis pela execução dos serviços.

10.2.4.1. O preposto terá atribuições exclusivas de:

I- acompanhar e orientar os profissionais indicados,  
II- verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e a adequação dos materiais contratados,  
III- receber as instruções do CONTRATANTE, dando prosseguimento a todas as ordens emanadas deste, não podendo responder por outro evento que não o do CONTRATANTE, simultaneamente.

10.2.5. Colocar à disposição do CONTRATANTE profissionais com qualificação e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;

10.2.6. Atender prontamente ao CONTRATANTE durante a prestação do serviço, quando solicitado.

10.2.7. Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a ele inerente.

10.2.8. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

10.2.10. Cabe à CONTRATADA, por seus técnicos e representantes, zelar pelos equipamentos e materiais do CONTRATANTE quando forem dele a propriedade daqueles entregues para uso no evento em questão.

10.2.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, no que couber.

## 11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O serviço prestado deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, sobretudo:

a) Quanto aos materiais usados no serviço:

I – devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – as embalagens deverão ter o menor volume possível;

III – não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

b) Quanto aos Processos internos:

I - realizar a separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes decorrentes do eventual contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

II – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

III – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

## 12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Leis nº 10.520/2002; 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440/2011 e a legislação pertinente.

### **13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O valor da contratação pretendida contempla os serviços profissionais, aluguel de equipamentos e acessórios previstos neste edital para a realização de Encontros Institucionais da Magistratura do Trabalho da Bahia e outros eventos de cunho educacional;

13.2. O pagamento do objeto será efetuado após a realização de cada evento e condicionada ao atestado do servidor responsável pelo seu recebimento, em conformidade com os termos contratados, após sua realização.

13.3. Por ocasião da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela CEF;

13.4 Deverá acompanhar o documento fiscal o relatório detalhado contendo a relação de todos os equipamentos fornecidos e os serviços prestados;

13.5 Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF.

13.6 Qualquer irregularidade no documento fiscal que comprometa a liquidação da obrigação ou nos documentos que devem seguir em anexo, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

13.7 O TRT/BA não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores a CONTRATADA, seja de que natureza for, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

13.8. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução do objeto ou ainda na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da CONTRATADA, por meio da aplicação do percentual acumulado no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, podendo, conforme o caso, se proceder mediante simples apostila, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

13.9. Os valores contratados e constantes do *caput* já contemplam despesas com alimentação e deslocamento dos profissionais que executarão o objeto.

13.10. O prazo e a metodologia de pagamento observará os padrões deste tribunal.

### **14. DAS MULTAS**

14.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas e parâmetros:



**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>VALOR</b>
1	R\$ 150,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 450,00
4	R\$ 600,00
5	R\$ 750,00
6	R\$ 1.000,00

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDENCIA</b>
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços;	5	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos ou equipamentos do TRT/BA por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato quando determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais;	6	Por ocorrência
6	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	3	Por empregado e por ocorrência
7	Não cumprir o horário para a prestação de serviços estabelecido no contrato;	6	Por ocorrência

8	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização quanto aos termos do Edital;	4	Por ocorrência
9	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	1	Por ocorrência e por dia
10	Para atraso no início da prestação de serviços.	1	Por hora
11	Deixar de substituir equipamento defeituoso, quando solicitado, num prazo de até 01 (uma) hora	3	Por hora
12	Permitir que funcionário se ausente ou abandone posto de trabalho, sem justificativa.	4	Por ocorrência

14.2 Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 01 turno (4 horas), ocasião que dará origem a uma multa no valor de 15% (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

14.3 Também será considerada inexecução parcial do contrato nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão contratual por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas tabelas 1 e 2:

**TABELA 3**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE INFRAÇÕES</b>
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

14.4 Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos da rescisão por inadimplência, ocasião em que incidirá multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato:

- a) Houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 12 (doze) horas;  
b) Na hipótese do objeto não ser aceito pela fiscalização por não atender às especificações deste Termo de Referência.

## 15. ANEXO - QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO

<b>Item</b>	<b>Serviços e equipamentos</b>	<b>Qtde de equipamentos necessários</b>	<b>Unidade de medida para cotação</b>	<b>Total de diárias</b>
1	Painel de videowall LCD com bordas de no máximo 6mm, 47 polegadas, 3x3, com <b>9 telas</b> – totem, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação <sup>1</sup>	1	Diária*	10
2	Projektor multimídia de 3.600 ansilumens, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	5	Diária*	30
3	Projektor multimídia de <b>6000 a 9.900</b> ansilumens, com correção lateral, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	3	Diária*	30
4	Projektor multimídia de 9.900 ansilumens, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	1	Diária*	3
5	Tvs LCD 46”, com técnico para instalação	5	Diária*	20
6	Passador de slides com ponteira laser, com técnico para instalação e operação	6	Diária*	60
7	Equipamento de sonorização <b>até 100</b> participantes, com técnico para instalação e operação <sup>2</sup>	5	Diária*	30

8	Equipamento de sonorização <b>acima de 200 e até 500</b> participantes, com técnico para instalação e operação <sup>2</sup>	1	Diária*	10
9	Microfone com fio <b>gooseneck</b> <sup>4</sup> , com técnico para instalação e operação	8	Diária*	48
10	Microfone sem fio <b>bastão</b> UHF, com técnico para instalação e operação	5	Diária*	50
11	Microfone sem fio <b>headset</b> UHF, com técnico para instalação e operação	5	Diária*	30
12	Microfone sem fio <b>lapela</b> UHF, com técnico para instalação e operação	5	Diária*	30
13	Sistema de iluminação para palco com 12 refletores Led par, 04 elispos, 06 ribaltas de LED, mesa de luz e cabeamento, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação.	1	Diária*	10
14	Sistema de iluminação cênica para sala de eventos com 16 refletores LED par, mesa de luz e cabeamento, c com técnico para instalação e operação e cabos para ligação.	1	Diária*	4
15	Notebook <sup>5</sup> , com técnico para instalação e cabos para ligação	5	Diária*	50
16	Tablets	5	Diária*	50
17	Tela com estrutura boxtruss <b>150"</b> , com técnico para instalação e manutenção	2	Diária*	20
18	Tela com estrutura boxtruss <b>200"</b> , com técnico para instalação e manutenção	1	Diária*	10
19	Estrutura boxtruss <b>Q15</b> para banners, com	2	Diária*	20

	técnico para instalação e manutenção – 4m <sup>2</sup> 6			
20	Estrutura boxtruss <b>Q30</b> para banners, com técnico para instalação e manutenção – 4m <sup>2</sup> 6	1	Diária*	10
21	Praticável rosco 2mx1m forração em carpete (2m <sup>2</sup> /diária), saia lateral em lycra, com rampa para acesso de pessoas com deficiência (cadeirantes etc.), com técnico para montagem.	20	Diária*	20
22	Cobertura para palco no formato de tenda, 20m <sup>2</sup> , em sistema piramidal, com estrutura metálica e pé direito de 5,0m de altura, contando ainda com calhas e treliças para canalização de água, com técnico para instalação e operação	1	Diária*	2

**\*DIÁRIA DO SERVIÇO, INCLUÍDO O EQUIPAMENTO FORNECIDO.**

**Notas**

•O “display wall”, “datawall”, “mediawall” ou “vídeo wall” (parede de vídeo), é um sistema que pode ser composto de cubos de retroprojeção, ou uma série de monitores sobrepostos empilhados e enfileirados de maneira modular, que podem ser painéis de LFD1 (LCD Industrial) ou LFD-LED (LCD Industrial com Backlight LED), formando uma única matriz de vídeo (combinando os monitores de forma que uma grande imagem se forme). Este é o formato DS (Digital Signage), que tem como finalidade a apresentação para um grande público.

Monitores LFD são monitores profissionais projetados para trabalhar ligados muitas horas por dia. Possuem funções de vídeo wall e possuem processadores de vídeo com funcionalidades que vão desde escalonar a imagem de entrada para que se torne uma única imagem em todo o vídeo wall, até se auto configurarem em conjunto fazendo com que o brilho e contrastes das imagens combinadas fiquem padronizadas, otimizando o efeito de "grande imagem".

A indicação de monitores LFD para a montagem de qualquer videowall se justifica porque ele foi desenvolvido especificamente para este fim. Se você tentar utilizar televisores/monitores LCD/LED convencionais, os mesmos não possuem recursos de correção de imagem e você pode acabar com erros na imagem final como no exemplo abaixo, fora a questão de que monitores convencionais não possuem funções internas para recorte e re-organização das imagens, ou seja, você terá que realizar estas tarefas em um equipamento (um computador) e possuir N saídas independentes de vídeo neste equipamento afim de ligar todos os monitores. Fora a questão das bordas que nos monitores LFD são menores e retílineas para que seja possível o "encaixe"

entre os monitores. Caso você queira montar um vídeo wall sem utilizar monitores LFD os investimentos serão maiores, o trabalho será maior e o resultado será pior.

Após definido o tamanho final que deseja você deve encontrar o melhor monitor LFD custo x benefício e definir seu tamanho individual. Após saber qual monitor irá utilizar você conseguirá, baseado no tamanho do vídeo wall que deseja, elaborar a matriz necessária, ou seja, saberá quantos monitores LFD precisará. Quando falamos em matriz, por exemplo, estamos falando de um vídeo wall N x M, ou seja, com N monitores na horizontal e M monitores na vertical. Quando falamos em escolher o melhor monitor LFD custo x benefício estamos falando em escolher o monitor que atenda sua demanda de horas/dia ligado, que tenha a resolução que você deseja, o tamanho que deseja, e as menores bordas. Vale lembrar que quanto menor a borda maior o custo, então nem sempre a borda mais fina será ideal para seu projeto. Tendo em mente quantos monitores serão necessários o próximo passo é saber qual o sinal de vídeo de entrada será utilizado para o vídeo wall.

Cada monitor necessita de seu próprio cabo para entrada de vídeo, sendo que o software interno do monitor LFD é responsável em recortar a imagem para realização do vídeo wall. Se for utilizar uma entrada HDMI será necessário um repetidor HDMI, se for utilizar entradas AV será necessário repetidores de sinal AV, se for utilizar entradas VGA repetidores VGA e/ou placa de vídeo com N saídas.

<sup>2</sup> Inclui: mesa de som de 16 canais, amplificadores, periféricos, cabeamento e caixas de som compatíveis com o espaço. Tolerância de 10% na quantidade de participantes.

<sup>3</sup> Conjunto de equipamentos utilizados para viabilizar o uso de diversas mídias (mais de um computador, vídeo, transmissão simultânea) na projeção, com rapidez na mudança de imagens e sem cortes bruscos. O sistema agiliza a mudança de material pelos palestrantes ou a mudança de palestrantes, com utilização da marca do evento, imagens captadas ao vivo, etc.

• O *gooseneck* é um microfone unidirecional, ou seja, ele capta as ondas sonoras somente na direção em que está apontado. O *gooseneck* é conectado por cabos e, por isso, imune a MICROFONIA. Também conhecido como Microfone pescoço de ganso em função de sua característica de possuir uma longa haste flexível (o *gooseneck*), com a pequena cápsula de captação na ponta. Essa haste pode ser manejada pela pessoa de forma a posicioná-la da melhor maneira possível em direção à sua boca. É um tipo de microfone específico para ser colocado em cima de superfícies (mesas, púlpitos), com alguns modelos possuindo uma base e outros próprios para serem fixados na própria madeira do púlpito. Não veremos esse tipo de microfone sendo utilizado para em corais ou instrumentos, por exemplo. São microfones condensadores (cápsula pequena, precisam de energia - pilha), com padrão de captação cardióide (captam todos os sons em 180º na horizontal e 180º na vertical, ou seja, captam com maior eficácia os sons emitidos na sua frente. À medida que a fonte sonora se desloca do eixo central do microfone, sua captação é reduzida. Desta forma, sons vindos de trás não são captados ou são captados com pequena intensidade.

<sup>5</sup> Configuração mínima: processador I3, memória 4GB, drive de DVD-RW integrado, Placa de Vídeo 1GB, HD 500 GB, tela 15', Windows 7, Explorer 11, Office 2013.

<sup>6</sup> Espécie de suporte estruturado em formato entrelaçado ou de treliça para painéis de vídeo. Estruturas metálicas modulares fabricadas em **aço** carbono ou **alumínio**, projetadas para atender necessidades estruturais diferenciadas. Sua geometria, peso e dimensões são planejadas para facilitar a montagem, o manuseio e o transporte em eventos de pequeno, médio ou grande porte. Qualquer outra situação que necessite

de uma estrutura prática, de alta resistência, fácil montagem e que não interfira visualmente no ambiente de utilização. As estruturas box truss também são conhecidas como: trave, grid ou treliça. Suas dimensões variam de acordo com a necessidade de carga e proporções de utilização, as dimensões comercializadas mais conhecidas de box truss são: Q15, Q20, Q25 e Q30. Cada código destes representa uma linha de produtos e acessórios específicos para atender desde um pequeno stand promocional a um evento de grandes proporções.





**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador,                 de   de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)



**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO V DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA  
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHOS DEGRADANTES OU FORÇADO**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., declara sob as penas da Lei não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalhos degradantes ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador,                de                                        de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO VI DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ N.º ....., declara sob as penas da lei que os serviços são prestados por empresa com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador,                de    de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)

**ANEXO VII DO EDITAL**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

**GRUPO ÚNICO**

ITEM	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	UNIDADE E MEDIDA PARA COTAÇÃO	TOTAL DE DIÁRIAS (A)	CATSER	PREÇO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Painel de videowall LCD com bordas de no máximo 6mm, 47 polegadas, 3x3, com 9 telas - totem, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	1	DIÁRIA	10	13757	1.286,61	<b>12.866,10</b>
2	Projeter multimídia de 3.600 ansilumens, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	5	DIÁRIA	30	13757	406,56	<b>12.196,80</b>
3	Projeter multimídia de 6000 a 9.900 ansilumens, com correção lateral, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	3	DIÁRIA	30	13757	662,12	<b>19.863,60</b>
4	Projeter multimídia de 9.900 ansilumens, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	1	DIÁRIA	3	13757	1.087,99	<b>3.263,97</b>
5	Tvs LCD 46", com técnico para instalação	5	DIÁRIA	20	13757	283,20	<b>5.664,00</b>
6	Passador de slides com ponteira laser, com técnico para instalação e operação	6	DIÁRIA	60	13757	41,54	<b>2.492,40</b>
7	Equipamento de sonorização até 100 participantes, com técnico para instalação e operação 2	5	DIÁRIA	30	13757	539,32	<b>16.179,60</b>
8	Equipamento de sonorização acima de 200 e até 500 participantes, com técnico para instalação e operação 2	1	DIÁRIA	10	13757	875,58	<b>8.755,80</b>
9	Microfone com fio gooseneck, com técnico para instalação e operação	8	DIÁRIA	48	13757	67,77	<b>3.252,96</b>
10	Microfone sem fio bastão UHF, com técnico para instalação e operação	5	DIÁRIA	50	13757	71,19	<b>3.559,50</b>

11	Microfone sem fio headset UHF, com técnico para instalação e operação	5	DIÁRIA	30	13757	77,00	<b>2.310,00</b>
12	Microfone sem fio lapela UHF, com técnico para instalação e operação	5	DIÁRIA	30	13757	79,00	<b>2.370,00</b>
13	Sistema de iluminação para palco com 12 refletores Led par, 04 elispos, 06 ribaltas de LED, mesa de luz e cabeamento, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação.	1	DIÁRIA	10	13757	3.047,50	<b>30.475,00</b>
14	Sistema de iluminação cênica para sala de eventos com 16 refletores LED par, mesa de luz e cabeamento, c com técnico para instalação e operação e cabos para ligação.	1	DIÁRIA	4	13757	2.426,79	<b>9.707,16</b>
15	Notebook, com técnico para instalação e cabos para ligação	5	DIÁRIA	50	13757	152,50	<b>7.625,00</b>
16	Tablets	5	DIÁRIA	50	13757	95,05	<b>4.752,50</b>
17	Tela com estrutura boxtruss 150", com técnico para instalação e manutenção	2	DIÁRIA	20	13757	391,53	<b>7.830,60</b>
18	Tela com estrutura boxtruss 200", com técnico para instalação e manutenção	1	DIÁRIA	10	13757	339,42	<b>3.394,20</b>
19	Estrutura boxtruss Q15 para banners, com técnico para instalação e manutenção - 4 M <sup>2</sup> 6	2	DIÁRIA (4m <sup>2</sup> )	20	13757	183,50	<b>3.670,00</b>
20	Estrutura boxtruss Q30 para banners, com técnico para instalação e manutenção - 4 M <sup>2</sup> 6	1	DIÁRIA (4m <sup>2</sup> )	10	13757	310,37	<b>3.103,70</b>
21	Praticável rosco 2mx1m forração em carpete (2m <sup>2</sup> /diária), saia lateral em lycra, com rampa para acesso de pessoas com deficiência (cadeirantes etc.), com técnico para montagem.	20	DIÁRIA	20	13757	1.844,90	<b>36.898,00</b>
22	Cobertura para palco no formato de tenda, 20m <sup>2</sup> , em sistema piramidal, com estrutura metálica e pé direito de 5,0m de altura, contando ainda com calhas e treliças para canalização de água, com técnico para instalação e operação.	1	DIÁRIA	2	13757	1.903,18	<b>3.806,36</b>

**TOTAL GERAL: R\$ 204.037,25**

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

ITEM	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	UNIDADE E MEDIDA PARA COTAÇÃO	TOTAL DE DIÁRIAS (A)	MARCA	PREÇO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Painel de videowall LCD com bordas de no máximo 6mm, 47 polegadas, 3x3, com 9 telas - totem, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	1	DIÁRIA	10			
2	Projeto multimídia de 3.600 ansilumens, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	5	DIÁRIA	30			
3	Projeto multimídia de 6000 a 9.900 ansilumens, com correção lateral, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	3	DIÁRIA	30			
4	Projeto multimídia de 9.900 ansilumens, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	1	DIÁRIA	3			
5	Tvs LCD 46", com técnico para instalação	5	DIÁRIA	20			
6	Passador de slides com ponteira laser, com técnico para instalação e operação	6	DIÁRIA	60			
7	Equipamento de sonorização até 100 participantes, com técnico para instalação e operação 2	5	DIÁRIA	30			
8	Equipamento de sonorização acima de 200 e até 500 participantes, com técnico para instalação e operação 2	1	DIÁRIA	10			
9	Microfone com fio gooseneck4, com técnico para instalação e operação	8	DIÁRIA	48			
10	Microfone sem fio bastão UHF, com técnico para instalação e operação	5	DIÁRIA	50			
11	Microfone sem fio headset UHF, com técnico para instalação e operação	5	DIÁRIA	30			
12	Microfone sem fio lapela UHF, com técnico para instalação e operação	5	DIÁRIA	30			
13	Sistema de iluminação para palco com 12 refletores Led par, 04 elispos, 06 ribaltas de LED, mesa de luz e cabeamento, com técnico para instalação e operação e cabos	1	DIÁRIA	10			

	para ligação.						
14	Sistema de iluminação cênica para sala de eventos com 16 refletores LED par, mesa de luz e cabeamento, c com técnico para instalação e operação e cabos para ligação.	1	DIÁRIA	4			
15	Notebook, com técnico para instalação e cabos para ligação	5	DIÁRIA	50			
16	Tablets	5	DIÁRIA	50			
17	Tela com estrutura boxtruss 150", com técnico para instalação e manutenção	2	DIÁRIA	20			
18	Tela com estrutura boxtruss 200", com técnico para instalação e manutenção	1	DIÁRIA	10			
19	Estrutura boxtruss Q15 para banners, com técnico para instalação e manutenção - 4 M² 6	2	DIÁRIA (4m²)	20			
20	Estrutura boxtruss Q30 para banners, com técnico para instalação e manutenção - 4 M² 6	1	DIÁRIA (4m²)	10			
21	Praticável rosco 2mx1m forração em carpete (2m²/diária), saia lateral em lycra, com rampa para acesso de pessoas com deficiência (cadeirantes etc.), com técnico para montagem.	20	DIÁRIA	20			
22	Cobertura para palco no formato de tenda, 20m2, em sistema piramidal, com estrutura metálica e pé direito de 5,0m de altura, contando ainda com calhas e treliças para canalização de água, com técnico para instalação e operação.	1	DIÁRIA	2			
<b>TOTAL GERAL: R\$</b>							

Prazo Validade Proposta	
Prazo Execução	
Prazo de Substituição	

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	



Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

### **Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços**

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Prazo de substituição (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
5. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
6. **Pedido mínimo:** não haverá.

## ANEXO IX DO EDITAL

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), **para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de projeção de imagem, sonorização, iluminação e estrutura de palco, com fornecimento de equipamento, para realização de eventos de cunho educacional promovidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª. Região, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 021/21, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo nº 1815/2019, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.**

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

ITEM	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	UNIDADE E MEDIDA PARA COTAÇÃO	TOTAL DE DIÁRIAS (A)	MARCA	PREÇO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Painel de videowall LCD com bordas de no máximo 6mm, 47 polegadas, 3x3, com 9 telas - totem, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	1	DIÁRIA	10			
2	Projeter multimídia de 3.600 ansilumens, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	5	DIÁRIA	30			
3	Projeter multimídia de 6000 a 9.900 ansilumens, com correção lateral, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	3	DIÁRIA	30			
4	Projeter multimídia de 9.900 ansilumens, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	1	DIÁRIA	3			
5	Tvs LCD 46", com técnico para instalação	5	DIÁRIA	20			
6	Passador de slides com ponteira laser, com técnico para instalação e operação	6	DIÁRIA	60			

7	Equipamento de sonorização até 100 participantes, com técnico para instalação e operação 2	5	DIÁRIA	30			
8	Equipamento de sonorização acima de 200 e até 500 participantes, com técnico para instalação e operação 2	1	DIÁRIA	10			
9	Microfone com fio gooseneck4, com técnico para instalação e operação	8	DIÁRIA	48			
10	Microfone sem fio bastão UHF, com técnico para instalação e operação	5	DIÁRIA	50			
11	Microfone sem fio headset UHF, com técnico para instalação e operação	5	DIÁRIA	30			
12	Microfone sem fio lapela UHF, com técnico para instalação e operação	5	DIÁRIA	30			
13	Sistema de iluminação para palco com 12 refletores Led par, 04 elispos, 06 ribaltas de LED, mesa de luz e cabeamento, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação.	1	DIÁRIA	10			
14	Sistema de iluminação cênica para sala de eventos com 16 refletores LED par, mesa de luz e cabeamento, c com técnico para instalação e operação e cabos para ligação.	1	DIÁRIA	4			
15	Notebook, com técnico para instalação e cabos para ligação	5	DIÁRIA	50			
16	Tablets	5	DIÁRIA	50			
17	Tela com estrutura boxtruss 150", com técnico para instalação e manutenção	2	DIÁRIA	20			
18	Tela com estrutura boxtruss 200", com técnico para instalação e manutenção	1	DIÁRIA	10			
19	Estrutura boxtruss Q15 para banners, com técnico para instalação e manutenção - 4 M² 6	2	DIÁRIA (4m²)	20			
20	Estrutura boxtruss Q30 para banners, com técnico para instalação e manutenção - 4 M² 6	1	DIÁRIA (4m²)	10			
21	Praticável rosco 2mx1m forração em carpete (2m²/diária), saia lateral em lycra, com rampa para acesso de pessoas com deficiência (cadeirantes etc.), com técnico para montagem.	20	DIÁRIA	20			

22	Cobertura para palco no formato de tenda, 20m2, em sistema piramidal, com estrutura metálica e pé direito de 5,0m de altura, contando ainda com calhas e treliças para canalização de água, com técnico para instalação e operação.	1	DIÁRIA	2			
<b>TOTAL GERAL: R\$</b>							

Em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cujos parâmetros ainda carecem de regulamentação, **não será concedida a adesão de órgãos não participantes às atas de registro de preços decorrentes desta contratação.**

**Prazo de execução:** Imediatamente após a emissão do empenho, a Unidade requisitante – Escola Judicial –, efetuará reunião com a empresa CONTRATADA a fim de transmitir orientações gerais acerca da pactuação e das necessidades do TRT5.

I - O **prazo para apresentação das demandas** de serviço e produtos pela unidade promotora do CONTRATANTE será de **até 30 (trinta) dias** antes do dia previsto para o seu início, exceto se houver anuência da CONTRATADA.

II - **Até quarenta e oito horas** após a entrega da demanda, que deve ser encaminhada mediante comprovação de entrega, deverá a CONTRATADA contatar a unidade requisitante e agendar, no **prazo máximo de cinco dias** a contar da entrega, reunião com o CONTRATANTE para eventuais esclarecimentos e ajustes, ou responder, por via impressa ou em arquivo, confirmando a disponibilidade e/ou indicando os ajustes que julga necessários para análise pelo CONTRATANTE.

**Pedido mínimo:** não haverá.

Salvador – Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

XXXXXXXXXXXXX  
Diretor Geral  
P/ ADJUDICANTE

Nome do representante (sócio, procurador etc)  
Nome da Empresa vencedora

XXXXXXXXXXXXX  
Nome Gestor da Ata de Registro de Preços



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

### **ANEXO DA ATA**

Constitui Anexo ao presente instrumento o Histórico de Classificação dos Licitantes constante do sistema COMPRASNET, disponível publicamente em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e do §1º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJEÇÃO DE IMAGEM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CUNHO EDUCACIONAL PROMOVIDOS PELO TRT5, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...**

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 1815/2019, Pregão Eletrônico nº 021/21, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – Prestação de serviços de projeção de imagem, sonorização, iluminação e estrutura de palco, com fornecimento de equipamento, para realização de eventos de cunho educacional promovidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª. Região, nos termos e condições constantes do Edital e em conformidade com as especificações e quantitativo do **Anexo I**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, constados da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prorrogação do contrato ficará condicionada ao preenchimento simultâneo dos seguintes requisitos, desde que autorizada formalmente pela autoridade competente:

I- Estiver formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II- Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III- Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V- Manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

VI- Comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a Contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado, nos termos da IN nº 05/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAIS, HORÁRIOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS** - Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Prazo de execução** - Imediatamente após a emissão do empenho, a Unidade requisitante – Escola Judicial –, efetuará reunião com a empresa CONTRATADA a fim de transmitir orientações gerais acerca da pactuação e das necessidades do TRT5.

I - O prazo para apresentação das demandas de serviço e produtos pela unidade promotora do CONTRATANTE será de até 30 (trinta) dias antes do dia previsto para o seu início, exceto se houver anuência da CONTRATADA.

II - Até quarenta e oito horas após a entrega da demanda, que deve ser encaminhada mediante comprovação de entrega, deverá a CONTRATADA contatar a unidade requisitante e agendar, no prazo máximo de cinco dias a contar da entrega, reunião com o CONTRATANTE para eventuais esclarecimentos e ajustes, ou responder, por via impressa ou em arquivo, confirmando a disponibilidade e/ou indicando os ajustes que julga necessários para análise pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Locais e horários de prestação dos serviços** - Os serviços serão prestados nas dependências da Escola Judicial, localizada na Rua do Cabral, nº 161, Edf Presidente Médici, 1º andar, Nazaré, ou em locais outros, externos, designados pela unidade administrativa, inclusive em municípios distintos situados no Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - SERVIÇOS DE PROJEÇÃO DE IMAGEM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO** - Prestação de serviços de projeção, sonorização, iluminação e montagem de palco, por profissionais de nível

técnico e superior disponível, com experiência comprovada no desempenho dos serviços especificados nos subitens abaixo, em quantidade suficiente para o atendimento de demanda apresentada pela Escola Judicial para a realização de eventos educacionais realizados no Estado da Bahia.

I - São serviços executáveis pelos técnicos da CONTRATADA:

a) Análise da demanda apresentada pelo CONTRATANTE (serviços/equipamentos/acessórios) para verificação de sua perfeita adequação ao evento e suas especificidades, de modo a diagnosticar eventual necessidade de ajustes nos serviços e equipamentos propostos, para correção ou melhoria, que garanta seu atendimento pleno (da demanda) com a melhor qualidade possível.

b) Montagem/desmontagem e instalação/desinstalação dos equipamentos do CONTRATANTE ou daqueles fornecidos pela CONTRATADA, bem como sua ligação/conexão a outros aparelhos e sua configuração/ajuste, deixando o parque de vídeo, áudio, iluminação e palco em perfeito funcionamento, prontos para a realização da aula, palestra ou apresentação artística com utilização dos recursos audiovisuais pretendidos.

b-1) O(s) técnico(s) serão responsáveis pela instalação, desinstalação e reinstalação necessárias em decorrência da mudança no formato das atividades em um mesmo evento, conforme demandas planejadas ou, eventualmente, imprevistas (em virtude de intercorrências não corrigíveis durante o evento).

b-2) O(s) técnico(s) serão responsáveis pela instalação e configuração dos softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos, sobretudo à projeção de imagens, que devem ser fornecidos pela CONTRATADA quando referente aos equipamentos/serviços ofertados e, pelo CONTRATANTE, quando não fizerem parte do padrão de projeção comumente adotado pelas empresas em apresentações (Windows/Microsoft office e IOS/Keynote etc).

b-3) Na hipótese de contratação pelo Tribunal de serviços de tradução simultânea para atender a determinado evento, desde que devidamente comunicada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, caberá aos(s) técnico(s) da CONTRATADA a preparação do parque de equipamentos de áudio para receber o fornecimento e o acompanhamento da prestação dos serviços de tradução simultânea, porque diretamente vinculados à sonorização, que é de sua responsabilidade.

c) Acompanhamento do evento: consistindo de disponibilidade de técnico(s) fardados em número suficiente, durante todo o decorrer do evento, para a operação dos equipamentos instalados, de modo a garantir a audiência das palestras por todos os participantes, com a esperada qualidade e grau de pureza na transmissão de áudio e vídeo, sem intercorrências, corrigindo eventuais deficiências que possam se apresentar no decurso ou a imediata substituição do aparelho defeituoso, restabelecendo a condição de transmissão original.

**PARAGRAFO QUARTO – DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO** - Sistema de vídeo consistindo de projetor(es) multimídia - sistema de videowall<sup>1</sup> ou projeção em tela tensionada – sempre com mínimo de 6.000 (seis mil) ansilumens para ambientes com mais de 100 pessoas e de 3.600 (três mil e seiscentos) ansilumens para ambientes com menos de 100 pessoas -, Tvs digitais (mínimo de 46”), monitores/painéis de LFD2 (LCD Industrial) ou LFD-LED (LCD Industrial com Backlight LED),



câmeras e/ou filmadoras, conforme demanda de evento apresentada pelo CONTRATANTE.

I - As definições sobre a montagem do videowall, a fixação em parede e/ou estrutura distinta, dependerá de algumas variáveis relativas ao próprio evento, a exemplo de quantas horas por dia o videowall ficará ligado, informação também muito importante na hora de escolher qual monitor atende à demanda de horas/dia.

II - Se o sistema de projeção previsto envolver o uso de tela(s), será(o) ela(s) do tipo tensionada(s), com tamanho entre 100" a 300", conforme o tamanho da sala, a quantidade prevista de participantes do evento e o objetivo da projeção no contexto da aula/palestra.

III - Para garantir o brilho ideal da projeção, independentemente do grau de claridade local, os projetores fornecidos deverão ter, no mínimo, 3.600 ansilumens (ambientes com menos de 100 pessoas) e 6.000 ansilumens, podendo chegar a 15.000 ansilumens (ambientes com mais de 100 pessoas).

IV - A projeção será frontal, retro ou lateral, conforme dimensionamento realizado com base na demanda apresentada e a definição dos equipamentos dela decorrente.

V - Pode ser ainda apresentada demanda de montagem de videowall ou tv digital a partir de 46" para transmissão "ao vivo" da projeção ou do próprio ambiente, em espaço contíguo (hall de acesso ou sala vizinha) ao auditório onde se realiza o evento, prática comum adotada pela Escola Judicial.

VI - O sistema de videowall deve apresentar bordas de no máximo 6mm.

VI - Sistema de sonorização com caixas de som, mesa de som, gravador de áudio e microfones (sem fio, *goose neck*, *headset* ou lapela UHF sem fio), em quantidade conforme especificações do evento previamente apresentadas pela unidade demandante do CONTRATANTE e, eventualmente, ajustadas por sugestão da CONTRATADA, já que o sistema de sonorização deverá ser dimensionado com base na demanda.

#### **PARÁGRAFO QUINTO – SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO -**

Consiste o Sistema de iluminação para palco 12 refletores LED par, 04 elipsos, 06 ribaltas de LED, mesa de luz e cabeamento ou Sistema de Iluminação cênica para sala de eventos com 16 refletores LED par, mesa de luz e cabeamento, conforme sejam as especificidades do evento em questão e o tipo de atividade.

#### **PARÁGRAFO SEXTO – EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS -**

cabos de áudio e vídeo necessários à montagem dos equipamentos fornecidos, repetidores de sinal de entrada, microcomputador, notebook ou tablet para configuração de videowall4, suportes para projetores, filmadoras, tvs e monitores, boxtruss, tripés para caixas de som e filmadoras, praticáveis para elevação do nível do piso (de modo a garantir a perfeita visibilidade do palestrante e dos vídeos apresentados), etc.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO – SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE PALCO -**

A estrutura de palco deverá ser formada por praticáveis roscos com dimensão de 2mx1m, forração em carpete, saia lateral em lycra, com rampa para acesso de pessoas com deficiência (cadeirantes) e técnico para operação e montagem. Para a eventual produção de ações de capacitação pela Escola Judicial em local externo e aberto, poderá ser demandada cobertura para o palco no formato de tenda, em sistema piramidal, com estrutura metálica e pé direito de 5,0m de altura, contando ainda com calhas e treliças para canalização de água.

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO** – O regime de execução será por preço unitário.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE** - Obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Encaminhar, por email, com confirmação de entrega, à CONTRATADA, formulário (anexo I) com as especificações do evento planejado que requer a prestação dos serviços pela CONTRATADA, bem como os serviços e equipamentos que considera necessários, indicando aqueles que devem ser por ela fornecidos, para análise por TÉCNICO qualificado da CONTRATADA, até um mês antes da data prevista para início do evento em questão.
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- d) Respeitar as normas e os procedimentos da CONTRATADA quanto à segurança de pessoas e equipamentos.
- e) Comunicar ao fornecedor as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e imediatas, em face das características do serviço.
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos.
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- h) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este contrato;
- i) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- k) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade;
- b) Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas;
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Escola Judicial do TRT5, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- e) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- f) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;

- g) Manter os seus funcionários devidamente fardados e identificados por crachá;
- h) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do TRT/BA, empregando todos os meios necessários para tanto.
- i) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Substituir, sempre que exigido pelo TRT/BA e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- k) Efetuar o atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Fornecer juntamente com o documento fiscal, o relatório detalhado que indique a quantidade de itens efetivamente utilizados ou consumidos nos eventos;
- m) Assumir:
- I. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
  - II. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRT/BA;
  - III. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRT/BA;
  - IV. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
  - V. Todos os eventuais danos causados diretamente ao TRT/BA, quando estes tiverem sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
  - VI. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto do TRT/BA;
  - VII. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o TRT/BA isento de qualquer vínculo empregatício;
  - VIII. A responsabilidade pelos equipamentos manuseados pelos seus próprios funcionários.
- n) Responder – por escrito – à demanda apresentada pelo CONTRATANTE, após análise por técnico especializado em áudio e vídeo às suas expensas, no prazo de cinco dias após o recebimento, anuindo ao pedido e/ou indicando a necessidade de

eventuais ajustes nos serviços e equipamentos apontados pelo CONTRATANTE, especificando-os e justificando-os.

o) A resposta acima especificada pode ser adiada por 48 (quarenta e oito) horas se, em seu lugar, a CONTRATADA demandar e agendar reunião – dentro do prazo inicial de cinco dias – com o CONTRATANTE para discutir e definir conjuntamente os ajustes necessários.

p) Executar os serviços demandados e, se for o caso, acompanhado do fornecimento de equipamentos para os eventos nos prazos, modalidades e datas informadas pelas unidades demandantes.

q) Providenciar imediatamente as soluções necessárias em caso de constatação, por ela ou pelo CONTRATANTE, de incorreções e deficiências no(s) serviço(s) prestado(s) ou qualidade insatisfatória.

r) Indicar representante ou preposto com experiência em sonorização e equipamentos de áudio e vídeo e competência para manter entendimentos e receber instruções do Tribunal, repassando-as aos técnicos que ficarão responsáveis pela execução dos serviços.

s) O preposto terá atribuições exclusivas de:

I. acompanhar e orientar os profissionais indicados,

II. verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e a adequação dos materiais contratados,

III. receber as instruções do CONTRATANTE, dando prosseguimento a todas as ordens emanadas deste, não podendo responder por outro evento que não o do CONTRATANTE, simultaneamente.

t) Colocar à disposição do CONTRATANTE profissionais com qualificação e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;

u) Atender prontamente ao CONTRATANTE durante a prestação do serviço, quando solicitado.

v) Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a ele inerente.

w) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

x) A CONTRATADA deverá fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

y) Cabe à CONTRATADA, por seus técnicos e representantes, zelar pelos equipamentos e materiais do CONTRATANTE quando forem dele a propriedade daqueles entregues para uso no evento em questão.

z) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, no que couber.

aa) Observar, quando do fornecimento de bens e equipamentos, que estejam eles em perfeito estado de uso e conservação, esteticamente apresentáveis, limpos, sem manchas, rasgos, danos aparentes etc.

bb) Não se eximir de atender às demandas do CONTRATANTE, se observados os prazos e condições do CONTRATO, em nenhuma hipótese, sob pena de RESCISÃO do contrato e incidência de PENALIDADES legais ali previstas.

cc) Montar, testar e colocar à disposição da contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do evento, os equipamentos de áudio, vídeo e iluminação solicitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a execução dos serviços discriminados em cada Ordem de Serviço, em moeda corrente nacional, **conforme disposto no item 13 do Termo de Referência (anexo I do Edital)**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido acima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO** - Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor correspondente ao total dos serviços efetivamente realizados e devidamente discriminados na nota fiscal, observando os valores unitários na tabela abaixo:

#### **GRUPO ÚNICO**

ITEM	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	UNIDADE E MEDIDA PARA COTAÇÃO	TOTAL DE DIÁRIAS (A)	MARCA	PREÇO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Painel de videowall LCD com bordas de no máximo 6mm, 47 polegadas, 3x3, com 9 telas - totem, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	1	DIÁRIA	10			
2	Projektor multimídia de 3.600 ansilumens, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	5	DIÁRIA	30			
3	Projektor multimídia de 6000 a 9.900 ansilumens, com correção lateral, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	3	DIÁRIA	30			
4	Projektor multimídia de 9.900 ansilumens, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação	1	DIÁRIA	3			
5	Tvs LCD 46", com técnico para instalação	5	DIÁRIA	20			
6	Passador de slides com ponteira laser, com técnico para instalação e operação	6	DIÁRIA	60			
7	Equipamento de sonorização até 100 participantes, com técnico para instalação e operação 2	5	DIÁRIA	30			
8	Equipamento de sonorização acima de 200 e até 500 participantes, com técnico para instalação e operação 2	1	DIÁRIA	10			
9	Microfone com fio gooseneck4, com técnico para instalação e operação	8	DIÁRIA	48			
10	Microfone sem fio bastão UHF, com técnico para instalação e operação	5	DIÁRIA	50			
11	Microfone sem fio headset UHF, com técnico para instalação e operação	5	DIÁRIA	30			
12	Microfone sem fio lapela UHF, com técnico para instalação e operação	5	DIÁRIA	30			
13	Sistema de iluminação para palco com 12 refletores Led par, 04 elispos, 06 ribaltas de LED, mesa de luz e cabeamento, com técnico para instalação e operação e cabos para ligação.	1	DIÁRIA	10			
14	Sistema de iluminação cênica para sala de eventos com 16 refletores LED par, mesa de luz e cabeamento, c com técnico para instalação e operação e cabos para ligação.	1	DIÁRIA	4			
15	Notebook, com técnico para instalação e cabos para ligação	5	DIÁRIA	50			
16	Tablets	5	DIÁRIA	50			

17	Tela com estrutura boxtruss 150", com técnico para instalação e manutenção	2	DIÁRIA	20			
18	Tela com estrutura boxtruss 200", com técnico para instalação e manutenção	1	DIÁRIA	10			
19	Estrutura boxtruss Q15 para banners, com técnico para instalação e manutenção - 4 M <sup>2</sup> 6	2	DIÁRIA (4m <sup>2</sup> )	20			
20	Estrutura boxtruss Q30 para banners, com técnico para instalação e manutenção - 4 M <sup>2</sup> 6	1	DIÁRIA (4m <sup>2</sup> )	10			
21	Praticável rosco 2mx1m forração em carpete (2m <sup>2</sup> /diária), saia lateral em lycra, com rampa para acesso de pessoas com deficiência (cadeirantes etc.), com técnico para montagem.	20	DIÁRIA	20			
22	Cobertura para palco no formato de tenda, 20m <sup>2</sup> , em sistema piramidal, com estrutura metálica e pé direito de 5,0m de altura, contando ainda com calhas e treliças para canalização de água, com técnico para instalação e operação.	1	DIÁRIA	2			
<b>TOTAL GERAL: R\$</b>							

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço total anual estimado é de R\$ xxxxxxxx”.

**CLAÚSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA** -

Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho XXXXXXXXX no valor de R\$ XXXXX (XXXXX) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 33390.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para os próximos exercícios serão consignados na Lei Orçamentária Anual oportuna, em atenção ao princípio da anualidade.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE** – Os preços contratuais poderão ser reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO** -

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo o objeto da presente licitação será recebido de acordo com as seguintes regras:

I - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Equipamentos em perfeitas condições de uso, boa apresentação e limpeza adequada, instalados para o evento (conforme programação fornecida) **até 30 (trinta) minutos antes de seu início**, testados na presença dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

II - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Prazo de **até 05 dias úteis**, contados após o último dia de evento, desde que verificado o perfeito funcionamento dos **equipamentos** durante o interregno respectivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades deste Tribunal, conforme Ata de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL** – A gestão e fiscalização do contrato serão regidas pelo ato TRT5 210/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A GESTÃO do contrato será exercida pela chefia da Escola Judicial, a quem caberá, nos termos do Ato TRT5/GP nº 210/2014, ACOMPANHAR a supervisão e a fiscalização do contrato, reportando ao Diretor-Geral do CONTRATANTE quaisquer irregularidades para as providências cabíveis. O GESTOR acumulará a função de FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O FISCAL TÉCNICO do contrato, será o servidor CARLOS ADROALDO SANTIAGO LIMA, representando a Escola Judicial, a quem compete receber, conferir e FISCALIZAR os serviços, bem como acompanhar, in loco, a execução e o perfeito cumprimento das obrigações contratadas, informando eventuais falhas para as devidas providências pela CONTRATADA, bem como realizar o teste dos equipamentos imediatamente após o seu recebimento como condição para o aceite.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ao FISCAL TÉCNICO do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar a respectiva nota fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**PARÁGRAFO QUARTO** - 4 Na ausência do GESTOR, as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados pelo FISCAL TÉCNICO do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento

no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARÁGRAFO NONO** – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS** – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas e parâmetros:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>VALOR</b>
1	R\$ 150,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 450,00
4	R\$ 600,00
5	R\$ 750,00
6	R\$ 1.000,00

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços;	5	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos ou equipamentos do TRT/BA por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato quando determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais;	6	Por ocorrência
6	Não substituir empregado que tenha conduta	3	Por empregado e por ocorrência

	inconveniente ou incompatível com suas atribuições;		
7	Não cumprir o horário para a prestação de serviços estabelecido no contrato;	6	Por ocorrência
8	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização quanto aos termos do Edital;	4	Por ocorrência
9	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	1	Por ocorrência e por dia
10	Para atraso no início da prestação de serviços.	1	Por hora
11	Deixar de substituir equipamento defeituoso, quando solicitado, num prazo de até 01 (uma) hora	3	Por hora
12	Permitir que funcionário se ausente ou abandone posto de trabalho, sem justificativa.	4	Por ocorrência

--	--	--	--

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 01 turno (4 horas), ocasião que dará origem a uma multa no valor de 15% (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Também será considerada inexecução parcial do contrato nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão contratual por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas tabelas 1 e 2:

**TABELA 3**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE INFRAÇÕES</b>
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos da rescisão por inadimplência, ocasião em que incidirá multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato:

- a) Houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 12 (doze) horas;
- b) Na hipótese do objeto não ser aceito pela fiscalização por não atender às especificações do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas acima elencadas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Por qualquer outra infração das obrigações constantes no Edital e seus anexos, poderá ser aplicada ao licitante vencedor a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II – amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA reconhece dos direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA** assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros por si, seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO** - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, .... de ..... de 2021

TARCÍSIO FILGUEIRAS

Diretor Geral

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato